

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****DESPACHO DECISÓRIO Nº 132/2025/COGE/SCO**

Processo nº 53508.201937/2015-41

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

**A SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, § 3º, do Regulamento do Acompanhamento de Compromissos de Aquisição de Produtos e Sistemas Nacionais, aprovado pela Resolução nº 655, de 5 de agosto de 2015, que estabelece regras específicas para o cumprimento do Compromisso de Aquisição de Produtos de Tecnologia Nacional;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com o estabelecido nos artigos 23 e 24, ambos da Seção II, do Capítulo IV, do Regulamento do Acompanhamento de Compromissos de Aquisição de Produtos e Sistemas Nacionais, compete ao Superintendente de Controle de Obrigações - SCO emitir, na forma de Despacho Decisório, a Declaração de Cumprimento do Compromisso de Aquisição de Produtos e Sistemas Nacionais (art. 23) ou reconhecer que o descumprimento do compromisso ocorreu em função da indisponibilidade de produtos e sistemas nacionais, devidamente comprovada, nos termos do Regulamento supramencionado (art. 24);

**CONSIDERANDO** o acompanhamento e controle do cumprimento dos Compromissos de Aquisição de Produtos e Sistemas Nacionais, que compreendem: I - o investimento na aquisição de produtos e sistemas aderentes ao Processo Produtivo Básico (PPB) Brasileiro; e II - o investimento na aquisição de produtos e sistemas com Tecnologia Desenvolvida no País, consoante o disposto no Anexo II-C do Edital de Licitação n.º 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL (SEI n.º 12223541), de 20 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no Informe n.º 333/2024/COGE/SCO (SEI nº 12215418), de 27 de janeiro de 2025; e

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer n.º 00043/2025/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 13360219), de 26 de fevereiro de 2025;

**DECIDE:**

**RECONHECER** que a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF 02.558.157/0001-62, **descumpriu** os Compromissos de Aquisição de Produtos e Sistemas Nacionais referente ao ao **1º Período Avaliativo de 01/01/2015 a 31/12/2016** e ao **2º Período Avaliativo de 01/01/2017 a 31/12/2022**, respectivamente, impostos nos itens 1.1 e 1.2 do ANEXO II-C (SEI n.º 12223541) do Edital de Licitação n.º 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, de 20 de agosto de 2014, **em função da indisponibilidade de produtos e sistemas nacionais, devidamente comprovada**, nos termos do Regulamento do Acompanhamento de Compromissos de Aquisição de Produtos e Sistemas Nacionais, aprovado pela Resolução nº 655, de 5 de agosto de 2015, que também estabelece regras específicas para o cumprimento do Compromisso de Aquisição de Produtos de Tecnologia Nacional.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Silva Rodrigues, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 13/03/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13381534** e o código CRC **6F92C68A**.

---

Referência: Processo nº 53508.201937/2015-41

SEI nº 13381534